



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern)
Conselho Diretor (CD)
Rua Almino Afonso, 478 - Centro - 59.610-210 - Mossoró-RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Edital 23/2025 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho Diretor (CD), nas categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente, dar-se-á da seguinte forma:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A escolha dos representantes do Conselho Diretor (CD) de que trata este Edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- I. 02 (dois) representantes do corpo docente – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- II. 02 (dois) representantes do corpo técnico administrativo – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- III. 02 (dois) representantes do corpo discente – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente, técnico administrativo e discente no Conselho Diretor, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- II. Os servidores técnico administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

- I. Do docente que:
 - a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;

- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do CD no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
 - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do CD em outra categoria.
- II. Do técnico administrativo que:
- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
 - c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do CD no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
 - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do CD em outra categoria.
- III. Do discente que:
- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
 - b) Esteja em situação de abandono de curso;
 - c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
 - d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do CD no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
 - e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do CD em outra categoria.

III - DO REGISTRO

Art. 4º O período de inscrição de candidato ao Conselho Diretor terá **início às 8h do dia 11 de novembro de 2025** e se **encerrará às 17h do dia 13 de novembro de 2025**, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

Art. 5º O candidato deverá preencher formulário próprio, disponível nos links abaixo, dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores, e anexar **Certidão/Declaração do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnicos administrativos, e Certidão/Declaração da Dirca/Proeg, de vínculo, para os discentes.**

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2025/10/Requerimento-de-Inscricao-DOCENTE-2025.pdf>

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2025/10/Requerimento-de-Inscricao-DISCENTE-2025.pdf>

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2025/10/Requerimento-de-Inscricao-TECNICO-2025.pdf>

Parágrafo único: O formulário de inscrição e a certidão de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato “PDF” e encaminhados para o endereço eletrônico sc@uern.br.

Art. 6º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das 08h às 13h.

IV – DOS ELEITORES

Art. 7º A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Diretor será assim determinada:

- I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 8º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 9º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia **3 de março de 2026**, no horário **das 9h às 21h59**, exclusivamente por meio do **SIGEleição**.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 10 Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 11 O eleitor deverá votar por meio do SIGEleição, em dia e horário estipulados no artigo 9º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
07/11/2025	Publicação do Edital no Jouern.
08 a 13/11/2025	Registro de candidaturas.
18/11/2025	Publicação, no Jouern, do registro de candidaturas deferidas e indeferidas.
19/11/2025	Prazo para eventual impugnação de candidaturas.
21/11/2025	Prazo para eventual defesa de impugnação de candidaturas.
25/11/2025	Julgamento, pelo Conselho Diretor, de eventuais pedidos de impugnação de candidaturas.
27/11/2025	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Conselho Diretor dos pedidos de impugnação de candidaturas.
	Publicação, no Jouern, da homologação das candidaturas.
02/12/2025	Publicação, no Jouern, das listas de votantes.
03/12/2025	Prazo para eventual impugnação das listas de votantes.
10/12/2025	Julgamento, pelo Conselho Diretor, de eventuais pedidos de impugnação das listas de votantes.
12/12/2025	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Conselho Diretor dos pedidos de impugnação das listas de votantes.
	Publicação, no Jouern, da homologação das listas de votantes.
12/12/2025	Publicação, no Jouern, da lista definitiva de votantes.
24/02/2026	Início da campanha eleitoral.

DATA	EVENTO
02/03/2026	Encerramento da campanha eleitoral.
03/03/2026	Dia da eleição.
04/03/2026	Divulgação do resultado das eleições.
05/03/2026	Publicação, no Jouern, do resultado da eleição.
09/03/2026	Prazo para eventual impugnação do resultado da eleição.
11/03/2026	Apresentação de eventuais contrarrazões pelos interessados.
17/03/2026	Julgamento, pelo Conselho Diretor, de eventuais pedidos de impugnação do resultado da eleição.
18/03/2026	Divulgação do julgamento pelo Conselho Diretor dos pedidos de impugnação do resultado da eleição
	Divulgação da homologação do resultado final e oficial da eleição.
19/03/2026	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Conselho Diretor dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
	Publicação, no Jouern, da homologação do resultado final e oficial da eleição.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 14 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 06 de novembro de 2025.


 Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
 Secretária dos Conselhos Superiores

